



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.375

= AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESINCORPORAR ÁREA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM PARA INCORPORÁ-LA NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SÉGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum para incorporá-la na classe de bens patrimoniais, parte da área da Rua Projetada "A", localizada entre a antiga Praça Três de Outubro e a Quadra 18 do Loteamento Cidade Salvador, caracterizada na planta anexa ao processo nº 156/86 (AL) da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim descrita:

"O referido imóvel tem seu início a 49,80 metros do ponto de intersecção (P.I.) dos alinhamentos laterais da Rua Santo Ivo (antiga Rua São José) com Rua Projetada "A" no V.2A (vértice dois A); deste ponto segue em AZ. Mag. de 52º00'37" confrontando com a Área - 2 (Praça Três de Outubro) por uma distância de 40,80 metros até o V.3A (vértice três A), deste ponto deflete à esquerda e segue em uma curva de Raio R=9,00 metros e desenvolvimento D=14,14 metros até o V.4A (vértice quatro A); deste ponto deflete à direita 180º e segue em AZ Mag. de 142º 05' 33" confrontando com a Rua Santo Ivo (antiga Rua São José dos Campos) por uma distância de 24,20 metros até o V.5A (vértice cinco A); deste ponto deflete à direita e segue em uma curva de Raio R=7,60 metros e desenvolvimento D=11,94 metros confrontando / com parte do lote 01 da Quadra 18 até o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.375 - Fls. 02

Mag. de 232900'37" confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e parte do 05 por 42,29 metros até o V.7A (vértice sete A); deste ponto deflete à direita e segue em Az. Mag. de 322906'20" confrontando com o remanescente / da Rua Projetada "A" por 9,00 metros até o V.2A (vértice dois A) onde fecha o perímetro com uma área de 478,38 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 5 DE dezembro DE 1.986



DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -